

EDITAL N.º 6/CM/2025

Manuel Maria Libério Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, para os fins previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que, por seu despacho de 13 de novembro de 2025, anexo, delegou e subdelegou competências nos Senhores Vereadores.

Para conhecimento geral, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Município de Avis, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara



Manuel Maria Libério Coelho

DESPACHO N.º 9/PCM/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo privilegiado de desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e a transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços municipais, de forma a melhor responder às necessidades e expectativas comunitárias, através da obtenção de níveis de qualidade cada vez mais elevados na prestação de serviços à comunidade.

Considerando a constituição do novo executivo do Município de Avis, que decorreu do ato eleitoral do dia 12 de outubro de 2025;

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Avis no seu Presidente, efetuada através de deliberação tomada na reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e, considerando a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação de 07 de novembro de 2025, deleo nos Senhores Vereadores, a seguir mencionados, as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas para a prática dos atos administrativos e de gestão, no âmbito das respetivas funções, nos termos seguintes:

Nos Vereadores, Telma Margarete Cardiga Bento da Silva e Jorge Martins
Cortes Borlinhas

1 – Delego as seguintes competências:

1.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade do serviço da área da respetiva função (alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º);
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas funções, sempre que, para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º);
- Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos que constituam decorrências das funções que lhes estão atribuídas (alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º);
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta (alínea s) do n.º 1 do artigo 35.º);
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas funções (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º);
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário – numa leitura actualista da norma, deve ler-se trabalho suplementar (alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º);
- Modificar ou revogar atos praticados pelos trabalhadores do Município, da área das respetivas funções (alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º);
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, na área da respetiva função (alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º).

2 – Subdelego as seguintes competências:

2.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Executar as Demonstrações Orçamentais aprovadas na área das suas funções (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º);
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º);
- Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património Municipal ou colocados, por lei sob a administração municipal, no âmbito das respetivas funções (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º);
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das respetivas funções (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º).

Vereadora Telma Margarete Cardiga Bento da Silva

1 – Delego as seguintes competências:

1.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação – 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar (alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º).

2 – Subdelego as seguintes competências:

2.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º);

- Assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (alínea t, 1.ª parte, do n.º 1 do artigo 33.º);
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Organizar e gerir os transportes escolares, (alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º).

Vereador Jorge Martins Cortes Borlinhas

1 – Delego as seguintes competências:

1.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Dirigir, em articulação com os organismos da Administração Pública com competência no domínio da Proteção Civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º);
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada das obras (alínea e), 1.ª parte, do n.º 2 do artigo 35.º);
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º).

2 – Subdelego as seguintes competências:

2.1. No âmbito do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei (alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Gerir o funcionamento decorrente do abastecimento de água e saneamento básico, exercendo as competências necessárias nas respetivas matérias (aliena uu) do n.º 1 do artigo 33.º).

De acordo com o estabelecido no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), autorizo os Senhores Vereadores acima identificados a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes dos Serviços, nos limites definidos pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Determino que se considerem ratificados eventuais atos praticados pelos Senhores Vereadores, Telma Bento e Jorge Borlinhas.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Avis, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara



Manuel Maria Libério Coelho